



INDUSTRY & FACILITIES
Gestão da Imparcialidade

I&F-PT-TQR-GPP-TQRS-008

R1

Emitido por: TQR Aprovado: J. Irigoyen Verificado: H. Henriques Editado: A. Marques	Data Aprovação: 5 de Novembro de 2021	Referências ISO 9001 ISO/IEC 17024 ISO/IEC 17065	Lista distribuição SharePoint
--	---	--	---

ÍNDICE

Informação sobre a presente revisão:

- R1 – Adaptação para ISO/IEC 17024 **(a bold)**
- R0 - É a primeira edição do procedimento

ÍNDICE:

	Pág.
1. Objectivo e Âmbito	2
2. Definições	2
3. Responsabilidades	2
4. Metodologia	3
5. Arquivo	5

1. OBJECTIVO E ÂMBITO

Este procedimento tem como objetivo descrever as regras de funcionamento da Comissão de Salvaguarda da Imparcialidade (CSI) do Bureau Veritas Rinave, a qual tem por objetivo demonstrar que os serviços no âmbito da certificação de produto/**pessoas** são prestados com independência e imparcialidade, garantindo o cumprimento dos interesses dos seus clientes e outras partes interessadas.

2. DEFINIÇÕES

Parte Interessada – Pessoa ou Organização que pode afetar, ser afetada, ou considerar-se como sendo afetada por uma decisão ou atividade.

3. RESPONSABILIDADES

Actividade	Responsável
Convite ao membro participante CSI	Responsável QHSE
Preparação dos elementos para auscultação CSI	Responsável QHSE e Responsável Técnico do Organismo de Certificação
Participação na auscultação e conhecimentos e recomendações de acordo com atribuições 4.2	Todos os membros CSI
Assinatura declaração Código de Ética Bureau Veritas	Todos os membros CSI
Informar e comunicar à CSI todas e quaisquer políticas internas ou decisões que possam ter influência direta sobre os interesses representados pelos membros da CSI.	Responsável Técnico do Organismo de Certificação
Elaboração da ata de auscultação e divulgação da mesma aos membros	Responsável QHSE

4. METODOLOGIA

Para garantir que a Certificação de Produtos/**Pessoas** do Bureau Veritas Rinave é realizada em conformidade com as regras internacionais e nacionais de acreditação, foi criada uma Comissão de Salvaguarda da Imparcialidade (CSI).

4.1 Constituição

A CSI é constituída por membros que representam as Partes Interessadas, sem que nenhum interesse predomine, de forma a respeitar um equilíbrio justo.

O Bureau Veritas Rinave, no contexto da Certificação, identificou as seguintes Partes Interessadas:

Produtos	Pessoas
<ul style="list-style-type: none">▪ Organismo de Certificação – Bureau Veritas Rinave;▪ Clientes;▪ Clientes dos clientes;▪ Entidade Reguladora;▪ Fabricantes (que possam não ser nossos clientes);▪ Associações do setor.	<ul style="list-style-type: none">▪ Organismo de Certificação – Bureau Veritas Rinave;▪ Empregador da pessoa certificada: Clientes / fabricantes;▪ Soldadores Certificados;▪ Entidade Reguladora;▪ Utilizador dos serviços da pessoa certificada/consumidor (Escolas de Formação / Associações do setor).

Os membros da CSI não recebem nenhuma remuneração pelos seus serviços.

4.2 Responsabilidades e Atribuições

A CSI tem as seguintes responsabilidades e atribuições:

- Assegurar que os serviços são oferecidos de uma forma justa, imparcial e não discriminatória;
- Garantir que o processo de tomada de decisão é realizado sem pressões externas ou atividades comerciais internas;
- Supervisionar a implementação das políticas e procedimentos que se relacionam com os interesses representados pelos membros da CSI e como eles garantem a independência e imparcialidade do Bureau Veritas Rinave de qualquer influência indevida de uma Parte Interessada;

- Rever as políticas gerais de certificação propostas pelo Bureau Veritas Rinave, a fim de confirmar de que são justas para clientes de todos os setores, não discriminatórias e que não impõem exigências exageradas sobre qualquer cliente ou grupo de clientes;
- Designar membros para arbitrar qualquer disputa entre clientes e o Bureau Veritas Rinave, relacionada com os serviços de certificação, e que não podem ser resolvidos em primeira instância entre o Bureau Veritas Rinave e o cliente.
- Supervisionar a delegação de autoridade para as atividades de tomada de decisão de certificação e emissão de certificados, de modo a garantir que a independência da função, confidencialidade e imparcialidade é mantida;
- Acompanhar resultados financeiros do Bureau Veritas Rinave relacionados com os interesses representados pela CSI e como garantem a manutenção da independência e imparcialidade do Bureau Veritas Rinave de qualquer influência indevida por qualquer cliente, grupo de clientes ou indústria;
- Aconselhar o Bureau Veritas Rinave de implicações e influências de mercado nos setores onde opera ou relacionados;
- Aconselhar o Bureau Veritas Rinave de possíveis oportunidades de negócio;
- Aconselhar o Bureau Veritas Rinave sobre possíveis assuntos que afetem a confiança na certificação;
- Assegurar que qualquer outro serviço oferecido pelo Bureau Veritas Rinave não entra em conflito de interesses com as actividades acreditadas;
- Informar o Bureau Veritas Rinave sobre tendências e alterações nos diferentes sectores representados que possam afectar os seus serviços;
- Aconselhar em assuntos que afetem a confidencialidade na Certificação, incluindo transparência e imagem pública.

A CSI tem o direito, no caso das suas recomendações não forem respeitadas pela Direção do Bureau Veritas Rinave, de tomar e implementar uma ação independente, como por exemplo informar as autoridades, os organismos de acreditação e as partes interessadas.

A CSI obriga-se a respeitar os requisitos de confidencialidade relativos ao cliente e ao organismo de certificação.

4.2 Auscultação da CSI

Com periodicidade anual e extraordinariamente sempre que ocorram situações que o justifiquem, é promovida uma apresentação e auscultação aos membros da CSI da evolução e aspetos relevantes da atividade de Certificação de Produtos/**Pessoas**.

Esta auscultação pode ocorrer sob a forma de reunião presencial, email, vídeo-conferência ou conference calls, conforme apropriado.

A ordem de trabalhos poderá integrar os seguintes temas, ou outros considerados relevantes:

- Aprovação da ata da reunião anterior;
- Análise da matriz de imparcialidade;
- Análise de processos de retirada, suspensão ou cancelamento da certificação;
- Análise dos processos de litígio com clientes ou denúncias;
- Outros considerados de interesse.

4.3 Votação e quórum

Os assuntos que careçam a votação devem ser decididos sempre que possível, através de consenso.

Quando uma votação se tornar necessária, a decisão será por maioria, não tendo o Bureau Veritas Rinave direito a voto.

Cada interesse representado, excepto o Bureau Veritas, terá direito a um voto. Cada entidade representada, dentro do grupo de interesse, terá de chegar a consenso, com as restantes entidades, caso contrário será considerada abstenção para esse grupo de interesse.

5. ARQUIVO

Devem ser mantidos registos de todas as reuniões e/ou análises da CSI, devidamente registadas em ata. Todos os registos inerentes à atividade da CSI devem ser conservados informaticamente e/ou papel por um período mínimo de 4 anos.